

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.524, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 023, de 12 de fevereiro de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declarou a existência de "Situação de Emergência" na localidade de Crispim, atingida pelas fortes marés ocorridas no início do corrente mês, causando graves danos à economia e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou "in loco" a existência de "Situação de Emergência", identificando o desastre como sendo relacionado com a geodinâmica terrestre (CODAR-NE-HIL/12.304), conforme Codificação de Desastres relacionados na Política Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 023, de 12 de fevereiro de 2001, editado pelo Prefeito Municipal de Marapanim, que declarou a existência de "Situação de Emergência" na localidade de Crispim.

Art. 2º - Confirma-se que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de fevereiro de 2001.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE Nº 29.404, de 23/02/2001.

DEC - MARAPANIM PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM  
DECRETO Nº 023, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001.

[\\*Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo Decreto nº 4.524, de 22 de fevereiro de 2001, publicado no DOE nº 29.404, de 23 de fevereiro de 2001.](#)

O Sr. Raimundo Luiz Moraes, Prefeito Municipal de Marapanim, no uso de suas atribuições legais, declara: Situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", na localidade de Crispim, em uma área de 500 metros de orla marítima, afetando-o residências, comércios e comunidade local causado pelas fortes marés.

Considerando, que as fortes marés ocorridas no início do mês corrente, provocou destruição total e parcial de algumas residências e ameaça outras localidades na Praia de Crispim;

Considerando que em consequência do desastre, resultou em danos materiais e prejuízo Sócio-econômico, constante do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este documento;

Considerando a ocupação desordenada da Orla Marítima, permitindo a construção de edificações em áreas de risco;

Considerando que 46 (Quarenta e seis) famílias, perfazendo um total de 217 (Duzentos e Dezessete) pessoas, encontram-se em situação de risco;

Considerando a existência de 15 (Quinze) famílias, em um total de 64 (Sessenta e Quatro) pessoas, as quais encontram-se desabrigadas, e caracterizando as altas marés de Março, o qual poderá elevar o risco de iminente do desastre;

Considerando a resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, a intensidade deste desastre, foi considerada como de nível III.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarada "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", no Município de Marapanim, na localidade de CRISPIM, em virtude das fortes marés..

Art. 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste DECRETO, será de 60 (sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marapanim(Pa), 12 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDO LUÍZ DE MORAES  
Prefeito Municipal

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ